



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA**, CNPJ: 02.474.172/0001-22 (cadastrado no SICAF), sediada em SGAS 607 – Módulo 49 – L2 Sul, Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.200-670, e-mail: mestrado.atendimento@idp.edu.br, para ministrar o curso de **MESTRADO EM COMUNICAÇÃO DIGITAL**, curso de longa duração, híbrido, com realização prevista de fevereiro de 2026 a dezembro de 2027, com 576 horas-aula, e valor de R\$ 74.976,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), acrescido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referentes à taxa de matrícula; por pessoa, portanto, o custo total é de R\$ 76.976,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais) para a vaga do participante. O servidor contemplado com essa pós-graduação é o servidor Flavio Correa Ferreira, Matrícula: 22851, email: flavio.correa@cl.df.gov.br, Consultor Técnico-Legislativo - Produtor Multimidia em exercício no Núcleo de Programação - NPROG da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo como Contratante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, CNPJ 26.963.645/0001-13, sediada na Praça Municipal - Eixo Monumental, s/n, Quadra 2, Lote 5, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP 70.094-902.

2. FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A formalização de demanda foi realizada por meio do preenchimento do documento "ELEGIS - Formalização Demanda de Pós-Graduação" (Doc. SEI nº 2485151), conforme ditame do Art. 21 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e do Art. 5º do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa fortalecer e modernizar a função pública por meio da formação continuada do servidor, contribuindo diretamente para o aprimoramento das entregas institucionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), em especial no âmbito da comunicação pública digital e da produção multimídia. Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 2534469), que descreve a necessidade administrativa, consolida o levantamento de mercado e aponta a solução mais adequada para atendimento do interesse público, com definição de requisitos, justificativas de escolha e parâmetros de custo e execução.

O objeto consiste na contratação do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) para a oferta do Mestrado Profissional em Comunicação Digital, na modalidade híbrida, com carga horária total de 576 horas, no período previsto de fevereiro/2026 a dezembro/2027, destinado ao servidor Flávio Corrêa Ferreira (Matr. 22851), lotado no Núcleo de Programação (NPROG) da TV e Rádio Legislativa.

3.1 Da oportunidade e da utilidade da capacitação para a solução das demandas identificadas

No Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI nº 2485151), a unidade demandante registra que as atribuições do NPROG exigem atuação contínua em comunicação digital, abrangendo planejamento e produção de conteúdos, padronização de identidade visual, suporte a redes sociais institucionais, seleção e fiscalização de conteúdo para transmissão e internet e controle de qualidade dos produtos veiculados. Tais responsabilidades demandam atualização técnica e visão estratégica para assegurar consistência, clareza e efetividade dos conteúdos entregues à sociedade.

O ETP detalha que a necessidade institucional está vinculada ao fortalecimento, no NPROG,

de competências avançadas em Comunicação Digital aplicadas à produção, gestão e disseminação de conteúdos audiovisuais e multimídia, com foco em: (i) elevação da qualidade dos produtos finais; (ii) padronização de rotinas e aprimoramento de fluxos internos; e (iii) atualização de instrumentos de divulgação. Ademais, explicita-se que a contratação está associada a resultados institucionais pactuados como contrapartida, consistentes em mapeamento de processos e criação de fluxos de rotinas de criação no NPROG e elaboração de proposta normativa/procedimental para aprimoramento dos instrumentos de divulgação da TV Câmara Distrital, com potencial de replicação em outras áreas correlatas da comunicação da Casa.

Dessa forma, a capacitação proposta é oportuna e útil para enfrentar desafios contemporâneos da comunicação pública digital, promovendo melhorias concretas e verificáveis na governança interna da comunicação e na entrega de conteúdos institucionais mais qualificados, inclusivos e alinhados ao interesse público.

3.2 Da especialização e singularidade da solução

A notória especialização e a singularidade do curso e da instituição promotora são justificadas pela unidade demandante, que observa que o Mestrado em Comunicação Digital do IDP (Brasília) possui orientação prática e aderência a temas contemporâneos (como inteligência artificial, data science, marketing no setor público), além de formato concentrado com encontros periódicos que favorecem a conciliação com as atividades profissionais. Registra-se, ainda, a qualificação do corpo docente, composto por doutores com atuação e experiência relevante, integrando teoria e aplicação no contexto público e privado.

O ETP reforça, como diferencial, que o programa é caracterizado como curso *stricto sensu* aprovado/recomendado pela CAPES (conforme documentação do programa citada no próprio estudo), elemento que fortalece a robustez acadêmica e institucional do fornecedor para a entrega da solução pretendida.

No que se refere à inviabilidade de competição e à adequação da contratação direta, o ETP explicita a aderência do caso às hipóteses de inexigibilidade aplicáveis a serviços de treinamento e aperfeiçoamento, quando a solução é marcada por singularidade (conteúdo programático e competência acadêmica do corpo docente) e atende, de modo mais preciso, ao objetivo institucional do caso concreto.

3.3 Da correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional

Conforme o Documento de Formalização da Demanda (2485151), as competências do NPROG incluem, entre outras, planejar e produzir chamadas de programação, vinhetas e conteúdo audiovisual especial, zelar pela identidade visual, subsidiar redes sociais com material multimídia, selecionar e fiscalizar conteúdo digital para transmissão via broadcast e internet, e controlar a qualidade do que será veiculado com observância de normativos aplicáveis. A unidade correlaciona tais atribuições com as linhas/áreas do curso voltadas a comunicação digital, marketing (inclusive no setor público) e compreensão de audiência, evidenciando aderência entre conteúdo formativo e competências institucionais do núcleo.

O ETP complementa a correlação ao destacar a aderência do curso às necessidades do NPROG, especialmente pela ênfase em criação, gestão, monitoramento e avaliação de estratégias de comunicação digital, bem como por componentes direcionados à comunicação pública e ao ambiente informacional digital, incluindo conteúdos voltados a marketing público, fundamentos da comunicação digital no setor público, Estado, mídia e sociedade e fact checking e combate à desinformação (conforme trilhas/disciplinas indicadas no estudo).

3.4 Da correlação do conteúdo do evento com as atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor

O Documento de Formalização registra que as linhas de pesquisa/áreas do programa agregam valor direto ao desempenho funcional do servidor no NPROG, sobretudo nas dimensões de: (i) técnicas avançadas para entendimento de audiência e comunicação inclusiva; (ii) uso de

inteligência artificial e data science aplicadas à comunicação digital, com impacto na divulgação de conteúdos e no contexto de evolução tecnológica; e (iii) estratégias de comunicação digital e marketing no setor público, voltadas a transparência, eficiência e participação cidadã. Adicionalmente, são citadas atribuições do produtor multimídia relacionadas a planejar, propor e executar soluções e estratégias de comunicação institucional e pública, inclusive incluindo portais e redes sociais e participação em campanhas institucionais, reforçando a compatibilidade entre o conteúdo do mestrado e as entregas do cargo/unidade.

O ETP consolida esse vínculo ao registrar que as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor envolvem direção/coordenação, comunicação interna e externa, gestão de canais digitais e desenvolvimento e execução de estratégias de comunicação, o que se conecta diretamente aos conteúdos do curso voltados à gestão, monitoramento e avaliação de comunicação digital e integridade informacional no ambiente digital.

3.5 Da escolha técnico-econômica e da compatibilidade do custo com o mercado

O levantamento comparativo consignado no ETP analisou cursos similares de mestrado na área de comunicação (com propostas juntadas ao processo), registrando valores totais, cargas horárias e valor hora-aula e apontando que o custo hora-aula do IDP (R\$ 133,63/h) permanece abaixo da média das formações comparadas (R\$ 133,28/h), demonstrando compatibilidade com o mercado.

Além disso, a Formalização da Demanda destaca que determinadas alternativas apresentaram limitações práticas (como exigência de etapas presenciais fora do DF) e/ou menor aderência ao interesse institucional (como cursos com orientação mais voltada a economia criativa/empreendedorismo), reforçando a adequação do IDP sob os pontos de vista técnico e econômico.

3.6 Comprovação e avaliação da necessidade da contratação

A chefia imediata manifestou concordância com a demanda no Documento de Formalização (Doc. SEI nº 2485151), assumindo responsabilidade pelas informações prestadas e pela necessidade da capacitação. Consta, ainda, que o horário do curso é compatível com a jornada regular de trabalho, afastando, no caso concreto, a necessidade de dispensa de ponto para participação.

O ETP registra o alinhamento da contratação ao planejamento institucional e orçamentário, indicando aderência à Programação de Capacitação e Educação – 2026 (aprovada no âmbito do Conselho Escolar, conforme referência no estudo), compatibilidade com o planejamento setorial e enquadramento orçamentário para custeio de pós-graduação stricto sensu, além de coerência com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023–2030), no eixo de fortalecimento do capital humano. Também aponta análise preliminar de viabilidade orçamentária, condicionada às etapas internas de instrução e formalização.

Por fim, quanto aos requisitos formais de contratação, o ETP explicita a exigência de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, com juntada das certidões pertinentes antes da formalização contratual, nos termos do regramento interno aplicável.

Diante do exposto, evidencia-se correlação direta entre o conteúdo do Mestrado em Comunicação Digital (IDP) e as competências do NPROG, bem como com as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor, demonstrando a adequação e a necessidade da contratação para atendimento do interesse público, com custo compatível com o mercado e resultados institucionais esperados claramente definidos.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação proposta (custeio de pós-graduação stricto sensu — mestrado) está alinhada ao planejamento institucional de capacitação da CLDF e ao planejamento orçamentário vigente, pelos fundamentos a seguir:

- Alinhamento com a Programação de Capacitação e Educação – 2026 (ELEGIS/CLDF) - A ação integra a política de capacitação permanente dos servidores e está aderente à Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF para o ano de 2026, proposta ao GMD/Conselho Escolar e aprovada na 1ª Reunião do Conselho Escolar de 2026 (11/02/2026), conforme Doc. SEI nº 2530997.
- Compatibilidade com o Plano Setorial e previsão no DSD (orçamento 2026) - A contratação encontra respaldo no Plano Setorial para 2026, com previsão no Detalhamento Setorial de Despesa (DSD) para o pagamento de pós-graduação stricto sensu, nos termos do ID 391, Meta 04, Ação 04.04 (pagamento de 2 cursos de pós-graduação stricto sensu — mestrado e doutorado — iniciados em 2026), aprovado pela Portaria GMD nº 1, de 5 de janeiro de 2026, publicada no DCL nº 2, p. 27, de 7 jan. 2026.
- Coerência do objeto com a natureza da despesa (mestrado stricto sensu) - O objeto contratado corresponde a Mestrado em Comunicação Digital, modalidade híbrida, a ser realizado no IDP, com período estimado de fevereiro/2026 a dezembro/2027, caracterizando-se como pós-graduação stricto sensu, o que reforça a aderência ao enquadramento orçamentário indicado no item anterior.
- Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023–2030) - A capacitação permanente dos servidores da CLDF segue o Planejamento Estratégico Institucional (2023–2030), especialmente o Objetivo Estratégico nº 11, voltado ao fortalecimento do capital humano, sendo este mestrado uma ação coerente com tal diretriz estratégica.
- Viabilidade orçamentária preliminar
- Em análise preliminar consignada no processo, verificou-se disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, condicionada às etapas internas de instrução e formalização contratual aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Apresentação

A solução definida para atendimento da demanda consiste na contratação do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) para a oferta do Mestrado Profissional (stricto sensu) em Comunicação Digital, na modalidade híbrida, com carga horária total de 576 horas, a ser realizado no período de fevereiro/2026 a dezembro/2027, para 1 (uma) vaga, conforme demanda formalizada e estudo técnico.

Trata-se de formação orientada à aplicação do conhecimento teórico na resolução de problemas práticos relacionados à criação, gestão, monitoramento e avaliação de estratégias de comunicação digital, com aderência ao contexto institucional do Núcleo de Programação (NPROG), que atua na produção e disseminação de conteúdos audiovisuais e multimídia, com interfaces diretas com portais e redes sociais.

A capacitação está associada a resultados institucionais pactuados como contrapartida, com destaque para: (i) mapeamento de processos e criação/aperfeiçoamento de fluxos de rotinas de criação no NPROG e (ii) elaboração de proposta normativa/procedimental para atualização e aprimoramento de instrumentos de divulgação dos conteúdos.

5.2 Do Formato do Curso, Metodologia e Dinâmica de Oferta

O programa é estruturado em 4 semestres, com realização de encontros mensais e combinação de momentos remotos e presenciais, favorecendo a conciliação com as atividades profissionais.

Conforme a proposta do IDP, a dinâmica mensal se organiza em duas semanas:

- Semana I (remota): aulas às terças e quintas, das 19h00 às 21h30;
- Semana II (presencial): quinta e sexta (13h00–16h30 e 17h00–20h30) e sábado (08h30–12h00 e 13h00–16h30).

O curso privilegia uma abordagem aplicada, com ênfase em estudos de caso e discussão de problemas concretos da comunicação digital, valorizando a experiência profissional dos participantes e incentivando a produção de soluções inovadoras (inclusive para ambientes institucionais públicos).

5.3 Do conteúdo programático

O núcleo formativo está vinculado à área de concentração “Comunicação Midiática Contemporânea”, voltada a desafios contemporâneos do campo em cenário de transformação social, econômica, cultural e tecnológica.

O desenho curricular prevê disciplinas obrigatórias e optativas, além de créditos destinados à elaboração da dissertação, e se organiza também por áreas de interesse, permitindo ao(a) mestrando(a) orientar sua trajetória de acordo com as necessidades acadêmicas e profissionais.

As áreas de interesse explicitadas nos materiais do programa incluem, entre outras:

1. Neurociência, marketing digital e comportamento do consumidor;
2. Inteligência Artificial, data science e comunicação digital;
3. Marketing político e campanhas eleitorais;
4. Comunicação digital e marketing no setor público.

No recorte mais diretamente aderente ao setor público, destacam-se componentes como Marketing Público, Políticas e Comportamento do Cidadão, Fundamentos da Comunicação Digital no Setor Público, Estado, Mídia e Sociedade no Brasil Contemporâneo e Fact Checking e Combate à Desinformação nas Redes Sociais, reforçando a dimensão de comunicação institucional e integridade informacional no ambiente digital.

5.4 Da instituição promotora, coordenação, corpo docente e infraestrutura

O IDP apresenta-se como instituição com foco no setor público e reconhecida por sua atuação em formação e pesquisa, com corpo docente integralmente doutor e trajetória profissional consolidada em diferentes áreas da comunicação, o que sustenta o caráter de formação profissional e aplicada do mestrado.

A coordenação do curso é atribuída ao Professor Edwaldo Costa, com qualificação acadêmica destacada, e o quadro docente indicado para o período letivo contempla professores(as) com atuação relevante e aderente às áreas temáticas do programa.

Quanto à infraestrutura, o IDP informa estrutura em Brasília, com campi na Asa Sul e Asa Norte, e o curso é ministrado no IDP Norte (SGAN Quadra 609, Brasília-DF), com suporte de biblioteca e recursos acadêmicos compatíveis com a natureza *stricto sensu* do programa.

5.5 Do investimento estimado

O valor de referência da contratação, conforme instrução do processo, corresponde a R\$ 74.976,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), acrescido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referentes à taxa de matrícula. Assim, o custo total por participante é de R\$ 76.976,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais), correspondente à vaga do participante (2534080).

6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

O Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), razão social Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa IDP – Ltda, é instituição promotora de cursos de graduação e pós-graduação, incluindo pós-graduação stricto sensu, com atuação acadêmica voltada à produção de conhecimento aplicado e ao desenvolvimento de profissionais para enfrentar desafios contemporâneos da administração pública e da comunicação.

Conforme a documentação apresentada no processo, o IDP é caracterizado como centro de estudos e reflexões com ênfase em áreas como Administração Pública, Economia, Direito, Relações Internacionais e Comunicação, mantendo foco no setor público. A proposta destaca que seu corpo docente reúne professores com elevada qualificação acadêmica e experiência profissional relevante, inclusive com atuação em funções estratégicas na Administração Pública.

No caso específico do Mestrado Profissional em Comunicação Digital, a instituição evidencia diferenciais acadêmicos e técnicos, como corpo docente composto integralmente por professores doutores, abordagem aplicada e direcionada a problemas concretos da comunicação digital. O Estudo Técnico Preliminar ainda registra que a documentação do programa caracteriza a formação como stricto sensu aprovada e recomendada pela CAPES, reforçando a robustez acadêmica e institucional do fornecedor.

Adicionalmente, a proposta informa infraestrutura acadêmica compatível com cursos de pós-graduação stricto sensu, incluindo instalações e recursos educacionais (salas de aula, biblioteca, acessibilidade, laboratórios e ambientes de apoio), com oferta no Distrito Federal e condições operacionais adequadas ao modelo híbrido do curso.

Dessa forma, a contratação direta do IDP por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), diante da singularidade da solução educacional demandada e da notória especialização evidenciada na documentação do curso e da instituição, bem como nos fundamentos administrativos constantes do ETP e da proposta comercial juntada aos autos.

Dos dados bancários

Razão Social: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa IDP – Ltda

CNPJ: 02.474.172/0001-22 (*cadastrado no SICAF*)

Endereço (sede): SGAS 607 – Módulo 49 – L2 Sul, Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.200-670

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3478-9

Conta Corrente: 82000-8

E-mail: mestrado.atendimento@idp.edu.br

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Oferta do curso de Comunicação Digital (Mestrado), curso de longa duração, híbrido, realização prevista de fevereiro de 2026 a dezembro de 2027, com 576 horas-aula, com valor de R\$ 74.976,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), acrescido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referentes à taxa de matrícula. Assim, o custo total por participante é de R\$ 76.976,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais), correspondente à vaga do participante (2534080).

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Art. 6º, do AMD nº 59/2023 e da própria Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme abaixo:

- a) Anexo 1 - Certidão Negativa GDF Dívida Ativa (2538177)
- b) Anexo 2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (2538184)
- c) Anexo 3 - Certidão Negativa FGTS (2538188)

d) Anexo 4 - Certidão de Dívida Ativa Negativa (2538190)

e) Anexo 5 - Certidão Negativa de Distribuição (2538220)

f) Anexo 6 - Atestado de Capacidade Técnica (2538291)

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inc. III, alínea f, da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, este último, orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal na CLDF.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Destaca-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pelo desempenho da instituição, pela competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade de modalidades educativas assíncronas e presenciais com o auxílio de tecnologia. Em uma eventual seleção da melhor proposta, em um processo licitatório, seria utilizada tal singularidade como critério, no entanto, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em epígrafe. Por esse motivo, defende-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO CUSTO

O investimento total será de R\$ 74.976,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis

reais), acrescido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referentes à taxa de matrícula. Assim, o custo total por participante é de R\$ 76.976,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais), correspondente à vaga do participante (2534080). As parcelas serão pagas mensalmente: 24 parcelas de R\$ 3.124,00, as quais serão pagas mensalmente entre março de 2026 e fevereiro de 2028, referentes aos meses de fevereiro de 2026 a janeiro de 2028. A Nota de Empenho de 2026 terá o valor R\$ 34.364,00 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Para registro no SIGGO, a data de início e a data de término da contratação será fevereiro de 2026 e janeiro de 2028, respectivamente.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, o fiscal do contrato será ANTONIA LAÍS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 24880, e, fiscal substituta, a Chefe do Núcleo de Educação Permanente da E legis, FREDERICO COELHO KRAUSE, matrícula nº 24698. Já o fiscal requisitante será o servidor FLÁVIO CORREA FERREIRA, Matrícula nº 22851.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o exercício corrente.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R\$ 133,63 (cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos) por hora-aula situa-se dentro da média de preços de mercado para os eventos da mesma natureza, que foi de R\$ 133,28 (cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme evidenciado pela pesquisa de preços conduzida pela unidade solicitante Núcleo de Programação – NPROG (TV e Rádio Legislativa / Diretoria de Comunicação Social) e pelo Núcleo de Educação Permanente e constantes do quadro abaixo, além das justificativas técnico-pedagógicas registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 2534469).

Ação	Instituição	Valor	Carga Horária	Valor hora/aula	Link da Pesquisa
Comunicação Digital e Cultura de Dados	FGV	R\$ 75.348,90	510 horas	R\$ 147,74	2533213
Comunicação e Práticas de Consumo	ESPM	R\$ 85.761,20	750 horas	R\$ 114,3	2485328
Inovação em Comunicação/Economia Criativa	UCB	R\$ 74.424,00	540 horas	R\$ 137,8	2485295 e 2485325

			Média: 600	R\$ 133,28	
--	--	--	-------------------	-------------------	--

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Contratante ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA**, CNPJ: 02.474.172/0001-22, no prazo de até 15 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao email: elegisnep@cl.df.gov.br.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

A formalização ocorrerá por meio de contrato, em conformidade com o Parecer-PG nº 250/2024-NPLC (1736978). O contrato terá vigência de 24 meses, contados a partir de fevereiro de 2026, sendo que eventuais prorrogações serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de fevereiro de 2026, abrangendo o período necessário à execução financeira da contratação, inclusive pagamento parcelado da matrícula e das mensalidades, conforme cronograma do curso e planejamento orçamentário da Administração. Eventuais prorrogações, se cabíveis, observarão os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação plurianual mostra-se mais vantajosa economicamente para a Administração, pelos seguintes fundamentos:

14.1 Compatibilidade com a estrutura de cobrança do curso: a formação possui execução acadêmica de longa duração e pagamento parcelado em mensalidades, o que demanda instrumento contratual com vigência compatível com o cronograma de oferta e com a obrigação financeira assumida;

14.2 Maior segurança jurídica e administrativa da execução: a formalização em contrato único para todo o período evita descontinuidade da cobertura contratual, reduz riscos de interrupção de pagamentos e assegura melhor acompanhamento da execução pelo fiscal e pela unidade requisitante;

14.3 Racionalização procedimental e redução de custos administrativos: a contratação plurianual evita a necessidade de sucessivas formalizações para o mesmo objeto, reduzindo retrabalho instrutório, atos de gestão e custos indiretos de processamento administrativo;

14.4 Melhor aderência ao planejamento institucional e orçamentário: a solução está alinhada ao planejamento de capacitação e à programação orçamentária já estruturada para custeio de pós-graduação stricto sensu, permitindo previsibilidade financeira e adequada gestão da despesa ao longo dos exercícios;

14.5 Preservação da economicidade da solução escolhida: a manutenção da contratação em instrumento único, correspondente ao ciclo de execução do curso, favorece a estabilidade das condições pactuadas e a adequada execução do objeto, em consonância com a vantajosidade técnico-econômica já demonstrada no processo.

Assim, a vigência de 24 meses não decorre de mera conveniência formal, mas de necessidade de compatibilização entre a execução do objeto, a forma de pagamento, a governança contratual e a economicidade administrativa, em atendimento às orientações da Procuradoria e às melhores práticas de planejamento da contratação.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA durante o período.

15. PRAZO DE ENTREGA

Após emitida a Nota de Empenho e manifestada a ciência da empresa, a Contratada terá até 5 dias úteis para a disponibilização do serviço educacional contratado dentro do cronograma do curso.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

17. MODELO DE GESTÃO

17.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- a) Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço.
- b) Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, conforme dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.
- d) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços
- e) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.
- f) A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
- g) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- h) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21.
- i) As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- j) O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- k) Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

17.2. Obrigações dos Servidores que Realizarão o Curso

- a) Atuar como fiscal requisitante quando requerido nos termos AMD nº 61/2023, que

regulamenta, no âmbito da CLDF, o art. 8º, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para disciplinar as atividades de gestão e fiscalização de contratos, e dá outras providências.

- b) Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela Contratada.
- c) Realizar todos os trabalhos exigidos pela Contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível.
- d) Entregar à ELEGIS cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela Contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da ELEGIS.
- e) Submeter-se aos ditames do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.
- f) Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a ELEGIS.
- g) Ressarcir ao erário, em caso de não obtenção do certificado de conclusão da pós-graduação.

17.3. Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- d) Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço.
- e) Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- g) Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização, quando cabível.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF.
- k) Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;
- l) Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento.
- m) Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a Contratante, o certificado de conclusão para o discente.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia

manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

20. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 143 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a CLDF, conforme transcrito abaixo:

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

I - abandonar injustificadamente o evento;

II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;

III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

IV - não obtiver aprovação final;

V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assuma os custos restantes do evento.

21. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

THAÍS DE OLIVEIRA ALCANTARA
Consultora Técnico-Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA ALCANTARA - Matr. 23676, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 23/02/2026, às 21:16, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2543275 Código CRC: 99CE7682.



PARECER-PG Nº 124/2026-NPLC

Brasília, 06 de março de 2026.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento de análise da legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - IDP, a fim de ministrar o curso de Mestrado em Comunicação Digital ao servidor Flávio Correa Ferreira, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência (2543275).

O SEO, por sua vez, atestou a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa em tela (2546992), cujo valor total é de R\$ 76.976,00, consoante Proposta Comercial anexada ao doc. 2534080.

No caso concreto, foi elaborado o Termo de Referência, ETP e Análise de Riscos em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor/Deputado; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento

de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, segundo o Termo de Referência, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade e notória especialização no mercado, bem como explicada a função do curso para as atividades dos servidores:

3.3 Da correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional

Conforme o Documento de Formalização da Demanda (2485151), as competências do NPROG incluem, entre outras, planejar e produzir chamadas de programação, vinhetas e conteúdo audiovisual especial, zelar pela identidade visual, subsidiar redes sociais com material multimídia, selecionar e fiscalizar conteúdo digital para transmissão via broadcast e internet, e controlar a qualidade do que será veiculado com observância de normativos aplicáveis. A unidade correlaciona tais atribuições com as linhas/áreas do curso voltadas a comunicação digital, marketing (inclusive no setor público) e compreensão de audiência, evidenciando aderência entre conteúdo formativo e competências institucionais do núcleo.

O ETP complementa a correlação ao destacar a aderência do curso às necessidades do NPROG, especialmente pela ênfase em criação, gestão, monitoramento e avaliação de estratégias de comunicação digital, bem como por componentes direcionados à comunicação pública e ao ambiente informacional digital, incluindo conteúdos voltados a marketing público, fundamentos da comunicação digital no setor público, Estado, mídia e sociedade e fact checking e combate à desinformação (conforme trilhas/disciplinas indicadas no estudo).

3.4 Da correlação do conteúdo do evento com as atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor

O Documento de Formalização registra que as linhas de pesquisa/áreas do programa agregam valor direto ao desempenho funcional do servidor no NPROG, sobretudo nas dimensões de: (i) técnicas avançadas para entendimento de audiência e comunicação inclusiva; (ii) uso de inteligência artificial e data science aplicadas à comunicação digital, com impacto na divulgação de conteúdos e no contexto de evolução tecnológica; e (iii) estratégias de comunicação digital e marketing no setor público, voltadas a transparência, eficiência e participação cidadã. Adicionalmente, são citadas atribuições do produtor multimídia relacionadas a planejar, propor e executar soluções e estratégias de comunicação institucional e pública, inclusive incluindo portais e redes sociais e participação em campanhas institucionais, reforçando a compatibilidade entre o conteúdo do mestrado e as entregas do cargo/unidade.

O ETP consolida esse vínculo ao registrar que as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor envolvem direção/coordenação, comunicação interna e externa, gestão de canais digitais e desenvolvimento e execução de estratégias de comunicação, o que se conecta diretamente aos conteúdos do curso voltados à gestão, monitoramento e avaliação de comunicação digital e integridade informacional no ambiente digital.

3.5 Da escolha técnico-econômica e da compatibilidade do custo com o mercado

O levantamento comparativo consignado no ETP analisou cursos similares de mestrado na área de comunicação (com propostas juntadas ao processo), registrando valores totais, cargas horárias e valor hora-aula e apontando que o custo hora-aula do IDP (R\$ 133,63/h) permanece abaixo da média das formações comparadas (R\$ 133,28/h), demonstrando compatibilidade com o mercado.

Além disso, a Formalização da Demanda destaca que determinadas alternativas apresentaram limitações práticas (como exigência de etapas presenciais fora do DF) e/ou menor aderência ao interesse institucional (como cursos com orientação mais voltada a economia criativa/empreendedorismo), reforçando a adequação do IDP sob os pontos de vista técnico e econômico.

3.6 Comprovação e avaliação da necessidade da contratação

A chefia imediata manifestou concordância com a demanda no Documento de Formalização (Doc. SEI nº 2485151), assumindo responsabilidade pelas informações prestadas e pela necessidade da capacitação. Consta, ainda, que o horário do curso é compatível com a jornada regular de trabalho, afastando, no caso concreto, a necessidade de dispensa de ponto para participação.

O ETP registra o alinhamento da contratação ao planejamento institucional e orçamentário, indicando aderência à Programação de Capacitação e Educação – 2026 (aprovada no âmbito do Conselho Escolar, conforme referência no estudo), compatibilidade com o planejamento setorial e enquadramento orçamentário para custeio de pós-graduação stricto sensu, além de coerência com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023–2030), no eixo de fortalecimento do capital humano. Também aponta análise preliminar de viabilidade orçamentária, condicionada às etapas internas de instrução e formalização.

Por fim, quanto aos requisitos formais de contratação, o ETP explicita a exigência de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, com juntada das certidões pertinentes antes da formalização contratual, nos termos do regimento interno aplicável.

Diante do exposto, evidencia-se correlação direta entre o conteúdo do Mestrado em Comunicação Digital (IDP) e as competências do NPROG, bem como com as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor, demonstrando a adequação e a necessidade da contratação para atendimento do interesse público, com custo compatível com o mercado e resultados institucionais esperados claramente definidos.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

O Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), razão social Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa IDP – Ltda, é instituição promotora de cursos de graduação e pós-graduação, incluindo pós-graduação

stricto sensu, com atuação acadêmica voltada à produção de conhecimento aplicado e ao desenvolvimento de profissionais para enfrentar desafios contemporâneos da administração pública e da comunicação.

Conforme a documentação apresentada no processo, o IDP é caracterizado como centro de estudos e reflexões com ênfase em áreas como Administração Pública, Economia, Direito, Relações Internacionais e Comunicação, mantendo foco no setor público. A proposta destaca que seu corpo docente reúne professores com elevada qualificação acadêmica e experiência profissional relevante, inclusive com atuação em funções estratégicas na Administração Pública.

No caso específico do Mestrado Profissional em Comunicação Digital, a instituição evidencia diferenciais acadêmicos e técnicos, como corpo docente composto integralmente por professores doutores, abordagem aplicada e direcionada a problemas concretos da comunicação digital. O Estudo Técnico Preliminar ainda registra que a documentação do programa caracteriza a formação como stricto sensu aprovada e recomendada pela CAPES, reforçando a robustez acadêmica e institucional do fornecedor.

Adicionalmente, a proposta informa infraestrutura acadêmica compatível com cursos de pós-graduação stricto sensu, incluindo instalações e recursos educacionais (salas de aula, biblioteca, acessibilidade, laboratórios e ambientes de apoio), com oferta no Distrito Federal e condições operacionais adequadas ao modelo híbrido do curso.

Dessa forma, a contratação direta do IDP por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), diante da singularidade da solução educacional demandada e da notória especialização evidenciada na documentação do curso e da instituição, bem como nos fundamentos administrativos constantes do ETP e da proposta comercial juntada aos autos.

Como se nota do trecho acima, explicou-se inclusive a correlação do conteúdo com as atividades dos servidores. Isto é, qual o benefício para a CLDF na contratação.

Sendo assim, a notoriedade técnica da instituição e do curso, somada à existência de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a instituição promotora do evento, conforme certidões anexadas. Apenas é relevante se atentar que a Certidão do FGTS estará vencida a partir de amanhã, de modo que, antes da contratação efetiva, é importante que o setor requeira o documento atualizado (sem necessidade de envio para a Procuradoria).

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

Igualmente, as exigências relativas à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual.

A notoriedade técnica dos instrutores está demonstrada e justificada nos autos eletrônicos, na forma exigida em lei e na regulamentação recentemente editada por esta Casa.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária, bem como foram apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

Por fim, assinalo que a regularidade da instrução processual e consequente legalidade da contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

Ressalto, quanto à regularidade fiscal, que não há pendências com a instituição promotora do evento, conforme certidões anexadas. Apenas é relevante se atentar que a Certidão do FGTS estará vencida a partir de amanhã (07/03/2026), de modo que, antes da contratação efetiva, é importante que o setor requeira o documento atualizado (sem necessidade de envio para a Procuradoria).

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Rafael Vacanti
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 06/03/2026, às 10:09, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2561872 Código CRC: 9817B547.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00048714/2025-37

2561872v2



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026
PROCESSO Nº 00001-00048714/2025-37

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 2.100.750,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 297.052,55
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 1.803.697,45
Valor desta Despesa: R\$ 33.240,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais)	
Credor:	
02.474.172/0001-22 - INST. BRASILEIRO DE ENSINO, DES. E PESQUISA - IDP	R\$ 33.240,00
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de Instituição de ensino, para ministrar, a servidor da CLDF, o curso de pós-graduação stricto sensu, Mestrado em Comunicação Digital, de longa duração, com 576 horas-aulas, na modalidade híbrida, com previsão de realização de fevereiro de 2026 a dezembro de 2027, conforme disposto no Termo de Referência (SEI 2543275).	
Valor total estimado da despesa = R\$ 76.976,00, sendo: R\$ 3.124,00 x 24 (parcelas) + R\$ 2.000,00 (inscrição).	
Valor da despesa em 2026 = R\$ 33.240,00 sendo: Inscrição: R\$ 2.000,00; Parcelas: R\$ 3.124,00 x 10 meses (março a dezembro) = R\$ 31.240,00.	
(Classificação Orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta Comercial (SEI 2534080), Parecer-PG nº 124/2026 (SEI 2561872), Despacho GMD (SEI 2562592) e Despacho DAF (SEI 2564352).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 391, NA PÁGINA 40, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 200.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 33.240,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 09/03/2026, às 15:31, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 09/03/2026, às 19:48, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 10/03/2026, às 10:10, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2565166 Código CRC: 817A22AA.

